



# DIÁRIO OFICIAL

## DO MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Lei Nº 9926/2009

EDIÇÃO Nº 1.080 / ANO V / 04 PÁGINAS

PONTA GROSSA, QUINTA-FEIRA, 22 DE AGOSTO DE 2013

Jornalista responsável: EDGAR HAMPF  
Identificação profissional nº 6681

### SUMÁRIO

#### ATOS DO PODER EXECUTIVO ADMINISTRAÇÃO DIRETA

- LEIS..... 1
- LICITAÇÕES..... 1
- CONTRATOS ..... 2
- INFORMATIVO/EDUCATIVO..... 2

#### ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

- AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - AMTT..... 3
- COMPANHIA PONTAGROSSENSE DE SERVIÇOS - CPS..... 3

#### ATOS DO PODER LEGISLATIVO

- LICITAÇÕES..... 3

### LEIS

#### LEI Nº 11.410, de 19/08/2013

Institui a Rota da Acessibilidade para o Transporte de Pessoas com Deficiência às Instituições Especializadas de Ensino, no Município de Ponta Grossa e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA, Estado do Paraná, decretou, na Sessão Ordinária realizada no dia 24 de julho de 2013, a partir do Projeto de Lei nº 137/2013, de autoria do Vereador Julio Kuller, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

### LEI

#### CAPÍTULO I

Das Disposições Gerais

- Art. 1º.** Esta Lei institui a Rota da Acessibilidade do Transporte de Ensino Especial no Município de Ponta Grossa, visando possibilitar e oportunizar condições de alcance para utilização do transporte inclusivo para pessoas com deficiência, com segurança e autonomia, como política pública que contribui para uma vivência social com igualdade e respeito.
- Art. 2º.** A Rota da Acessibilidade é um serviço de transporte voltado às pessoas com deficiência matriculadas em Instituições de Ensino Especial, situadas no Município de Ponta Grossa.
- Art. 3º.** O objetivo da Rota é facilitar o acesso do usuário às instituições de ensino especial, sem fins lucrativos, situadas no Município de Ponta Grossa, possibilitando, ao mesmo tempo, a desoneração das referidas instituições que hoje arcam com as despesas de transporte destes usuários.
- Art. 4º.** São princípios norteadores do transporte especial regulado nesta Lei:
- I. a gratuidade do transporte;
  - II. a proibição do transporte para atividades ilícitas;
  - III. o funcionamento do serviço apenas no Município de Ponta Grossa.

#### Capítulo II

Da Titularidade do Serviço

**Art. 5º.** VETADO.

**Parágrafo único -** O Conselho Municipal dos Direitos das Pessoas com Deficiência funcionará como órgão de cooperação e fiscalização do transporte de ensino especial.

**Art. 6º.** A Fundação PROAMOR poderá, a seu critério, celebrar contrato com entidade privada, objetivando a execução deste serviço.

#### CAPÍTULO III

Dos Usuários do Serviço

- Art. 7º.** Para fazer uso desta modalidade de transporte o usuário deverá obedecer aos critérios que serão estabelecidos pela Fundação PROAMOR.
- Art. 8º.** As instituições de ensino especial ficarão responsáveis pelo repasse, à Fundação PROAMOR, das informações pertinentes à demanda que será atendida, mediante ficha de avaliação socioeconômica, devendo a Fundação analisar a possibilidade do enquadramento do usuário ao serviço.

#### CAPÍTULO IV

Dos Direitos dos Usuários

- Art. 9º.** São os seguintes os direitos dos usuários do transporte de ensino especial:
- I. ser transportado com segurança e com atendimento especializado;
  - II. ser tratado com atenção e respeito pelos funcionários, os quais serão periodicamente fiscalizados por representante da Fundação PROAMOR;
  - III. utilizar o transporte dentro dos horários previamente estabelecidos;
  - IV. ser transportado com pontualidade, higiene e conforto do início ao término do percurso.

#### CAPÍTULO V

Da Prestação do Serviço

- Art. 10.** O estudo de viabilidade e do mapeamento dos pontos que irão compor o itinerário e os horários será realizado pela Fundação PROAMOR em conjunto com a AMTT — Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte.
- Art. 11.** O atendimento do usuário será feito mediante linhas predeterminadas, com acesso mais próximo da sua residência, devendo o mesmo observar o itinerário e os horários.
- Art. 12.** O veículo que fará o transporte contará com dois atendentes, os quais serão responsáveis pelos cuidados prestados ao usuário, dispensando, dessa forma, o acompanhamento do seu responsável.

### CAPÍTULO VI

Das Disposições Finais

**Art. 13.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS**, em 19 de agosto de 2013.

**MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal  
**JOSUÉ CORRÊA FERNANDES**  
Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos

### LICITAÇÕES

#### AVISO DE EDITAL

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA - ESTADO DO PARANÁ, através de seu Departamento de Compras, torna público a realização do seguinte procedimento licitatório:

**Pregão, na Forma Eletrônica nº 214/2013.**

Data: 05/09/13

Horário: 13:00 horas

Objeto: Serviço de Impressão Gráfica de revista para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

Valor máximo: R\$ 4.960,00 (quatro mil novecentos e sessenta reais).

Dotação Orçamentária:

0902	12	361	76	2	86	339039630100
------	----	-----	----	---	----	--------------

Mais informações, bem como a íntegra do Edital e anexos, poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras - Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Ponta Grossa, sito à Av. Visconde de Taunay, 950, no horário das 08:00h às 12:00h, das 13:00 às 17:00, ou ainda pelo fone/fax (042) 3222-6365 ou 3901-1500 ou ainda pelo Site: www.pg.pr.gov.br / www.bll.org.br

**JOSUÉ CORRÊA FERNANDES**

Secretário Municipal de Administração e Assuntos Jurídicos  
Ponta Grossa, 19 de agosto de 2013.

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA EXTRATO DE JUSTIFICATIVA Nº 149/2013

Objeto e finalidade: Locação de imóvel situado na Rua Riachuelo, 500 destinado a manter o Centro de Atendimento Psicossocial - CAPS/AD, conforme o disposto do protocolado 0170312/2013.

Contratado:	MARLUS SALLEM
	ROBINSON ROCHA SALLEM
	SILAS SALLEM FILHO
	TALES ROCHA SALLEM

Quantidade do Item	Unidade	Descrição do Item
12,00	SVÇ	Locação de imóvel
12,00	SVÇ	Locação de imóvel
12,00	SVÇ	Locação de imóvel
12,00	SVÇ	Locação de imóvel

Valor: R\$ 65.748,48 ( sessenta e cinco mil setecentos e quarenta e oito reais e quarenta e oito centavos )

Prazo: 12 meses

Cód. Reduzido	Dot. Orçamentário	Secretaria	Produto
1865	339036150000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	LOCAÇÃO DE IMÓVEIS

Fundamento: Art. 24, inciso X da Lei 8.666/93

21/08/13 - Erido Vicente Muller - Secretário Municipal de Saúde

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 59/2013

Objeto e finalidade: Contratação de empresa prestadora de serviços especializados de castração de animais, conforme disposto na Lei 4.608/91, tendo em vista o Credenciamento sob o nº 005/2013, realizado por este Município, cujo procedimento restou devidamente homologado pela autoridade competente, em face do atendimento de todos os requisitos legais, conforme o disposto do protocolado 1620343/2013.

Contratado:	CLINICA VETERINÁRIA E O BICHO
-------------	-------------------------------

Qtd	Unidade	Descrição do Item	Complemento do Item
12,00	SVÇ	Contratação de Clínica Veterinária	Castrações eletivas de animais - machos e fêmeas

Valor: R\$ 25.000,00 ( vinte e cinco mil reais )

Prazo: 12 meses

Cód. Reduzido	Dot. Orçamentário	Secretaria	Produto
4732	339039999900	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	DEMAIS SERV. DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDI

Fundamento: Conforme caput do artigo 25 e 26 da lei 8.666/93.  
21/08/13 - Erido Vicente Muller - Secretário Municipal de Saúde

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E ASSUNTOS JURÍDICOS DEPARTAMENTO DE COMPRAS REGISTRO DE PREÇOS

**RESULTADO E ATAS DO PREGÃO 182/2013:** Registro De Preços para aquisição de itens, para uso na produção, conservação e armazenamento de alimentos, para utilização pelas unidades da Administração do município fr Ponta Grossa.

Ata: 124

Pregão: 182 Proc: 391

Data do Pregão: 14/08/13

Validade da ATA: 22/08/2013 até 22/08/2014

Cod	Nome do Fornecedor	Telefone
2502	SUPERMERCADO FIEBIG LTDA	042 222 8906

Item	Qtd	Und	Descrição/MARCA	Valor Unit.
9	10,00	Fardo	Embalagem plástica para macarrão, pacote plástico para uso alimentício, com migração de 0,7 medindo 30 cm de altura e 20 cm de largura. Fardo com 6.000 embalagens. POLIFIX	264.9900

Ata: 125

Pregão: 182 Proc: 391

Data do Pregão: 14/08/13 Validade da ATA: 22/08/2013 até

22/08/2014

Cod	Nome do Fornecedor	Telefone	Fax
7960	PROSABOR INDUSTRIAL E COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA - ME	0	0

item	Qtd	Und	Descrição/MARCA	Valor Unit.
2	2.100,00	KG	Película de polietileno de baixa densidade, impresso na cor azul (com impressão a ser definida), para embalagem de leite de soja, bobina com peso médio de 14 kg, medindo 75 micras de espessura e 310 cm de largura. PLASTBEL	11.5000
3	30,00	CJ	Jogo de cesto de nylon, malha fina 100, medindo 46 cm x 36 cm e malha grossa 70, medindo 46 cm x 36 cm, para uso em alta temperatura de até 120°. TENYL	55,0000
4	250,00	LT	Antiespumante líquido p/ produção de leite de soja, sendo sua diluição de 0,5 a 1 ml p/ cada litro de leite, em embalagens c/ 05 litros e validade de 36 meses. PROSABOR	6.9800
5	250,00	LT	Essência com corante, p/ leite de soja, de base oleosa, aroma idêntico ao natural, sendo sua diluição de 1 ml p/ cada litro de leite, em embalagens c/ 5 litros. Sabores: coco branco, coco queimado, morango e salada de frutas. Validade de 24 meses. PROSABOR	6.9900
6	90,00	KG	Bicarbonato de sódio, ou hidrogeno carbonato de sódio e composto na fórmula Na HCO <sub>3</sub> , sólido cristalino de cor branca, solúvel em água com sabor ligeiramente alcalino. BICARBON	6.9900

Ata: 126

Pregão: 182 Proc: 391

Data do Pregão: 14/08/13 Validade da ATA: 22/08/2013 até:

22/08/2014

Cod	Nome do Fornecedor	Telefone
8872	MARKA SERVIÇOS E COM MAQUINAS E EQUIPS LTDA	11 3393-3339

Item	Qtd	Und	Descrição/MARCA	Valor Unit.
------	-----	-----	-----------------	-------------

1	3.920,00	Kg	Película de polietileno de baixa densidade, leitosa, para embalagem de suco, bobina com peso médio de 14 kg, s/ impressão medindo 75 micras de espessura e 310 cm de largura. SACOLIGHT	10,7400
7	60,00	Fardo	Embalagem para pães, pacote plástico para uso alimentício, com migração de 0,7 medindo 50cm de altura e 70 cm de largura. Embalagem contendo 50 unidades, fardo com 1000 unidades. ZPP	308,0000

Pregoeira: ELIANE DE FREITAS

## CONTRATOS

### CONTRATO Nº 317/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA  
CONTRATADA: T & M ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA  
OBJETO: Lote: 1 – Execução de estudo geotécnico para servir de subsídio técnico à elaboração de projetos de pavimentação e drenagem de vias, consoante especificação do projeto básico. Estudo Geotécnico - Vila Ildemira e Jardim Planalto  
VALOR: R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais)  
PRAZO: 90 ( noventa ) dias corridos  
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.  
LICITAÇÃO: Convite n.º 003/2013

### CONTRATO Nº 318/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA  
CONTRATADA: T & M ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA  
OBJETO: Lote: 2 Execução de estudo geotécnico para servir de subsídio técnico à elaboração de projetos de pavimentação e drenagem de vias, consoante especificação do projeto básico. Estudo Geotécnico - Shangrilá, Tibagi e Dom Bosco  
VALOR: R\$ 17.500,00 (dezesesse mil e quinhentos reais)  
PRAZO: 90 ( noventa ) dias corridos  
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.  
LICITAÇÃO: Convite n.º 003/2013

### CONTRATO Nº 319/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA  
CONTRATADA: T & M ENGENHARIA E EQUIPAMENTOS LTDA  
OBJETO: Lote: 3 Execução de estudo geotécnico para servir de subsídio técnico à elaboração de projetos de pavimentação e drenagem de vias, consoante especificação do projeto básico. Estudo Geotécnico - Gralha Azul e Santa Tereza  
VALOR: R\$ 32.500,00 (trinta e dois mil e quinhentos reais)  
PRAZO: 90 ( noventa ) dias corridos  
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.  
LICITAÇÃO: Convite n.º 003/2013

### CONTRATO Nº 291/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA  
CONTRATADA: DEFENSIVE CONTROLE DE PRAGAS LTDA  
OBJETO: prestação de serviço de limpeza de caixas d'água com aplicação de produtos apropriados de acordo com as normas técnicas para a Secretaria Municipal de Assistência Social  
VALOR: R\$ 1.540,00 (mil quinhentos e quarenta reais)  
PRAZO: 12 ( doze ) meses  
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.  
LICITAÇÃO: pregão nº142/2013

### CONTRATO Nº 301/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA  
CONTRATADA: DEFENSIVE CONTROLE DE PRAGAS LTDA  
OBJETO: prestação de serviço de dedetização em geral contra aranhas, escorpiões, piolhos de pombos, pulgas, baratas e ratos com aplicação de venenos e iscas apropriados de acordo com as normas técnicas, atendendo as especificações dos órgãos fiscalizadores  
VALOR: R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais)  
PRAZO: 12 ( doze ) meses  
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.  
LICITAÇÃO: pregão nº157/2013

### CONTRATO Nº 338/2013

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA  
LOCADOR: MATEUS KUHN  
OBJETO: locação do imóvel situado na Rua Camilo Castelo Branco, nº 316, esquina com a Rua Freud, Vila Maria Otília, com área de 410 m, destinado ao uso e funcionamento da loja para o Mercado da Família  
VALOR: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) mensais  
PRAZO: início em 01/09/2013 e término em 31/08/2014.  
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.  
DISPENSA: Dispensa de Licitação nº 144/2013

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 113

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA  
CONTRATADA: SOLO NETWORK BRASIL LTDA  
OBJETO: VALOR:

Item	Qtd	Und	Descrição/MARCA	Valor Unit.
1	30,00	Und.	Autodesk AutoCAD 2014 DVD Inglês	12.286,0000
2	10,00	Und.	Adobe TLP GOV Acrobat Professional XI Multiplatatorma Português	1.425,0000
3	10,00	Und.	Adobe TLP GOV After Effects CS6 Multiplatatorma Inglês	4.097,0000
4	10,00	Und.	Adobe TLP GOV Audition CS6 Multiplatatorma Inglês	1.430,0000
5	10,00	Und.	Adobe TLP GOV Dreamweaver CS6 Multiplatatorma Português	1.393,0000
6	10,00	Und.	Adobe TLP GOV Fireworks CS6 Multiplatatorma Português	1.048,0000
7	10,00	Und.	Adobe TLP GOV Flash Professional CS6 Multiplatatorma Português	2.441,0000
8	10,00	Und.	Adobe TLP GOV Illustrator CS6 Multiplatatorma Português	2.087,0000
9	10,00	Und.	Adobe TLP GOV InDesign CS6 Multiplatatorma Português	2.441,0000
10	10,00	Und.	Adobe TLP GOV Photoshop CS6 Multiplatatorma Português	2.441,0000
11	10,00	Und.	Adobe TLP GOV Premiere Pro CS6 Multiplatatorma Inglês	3.274,0000

12	10,00	Und.	CorelDRAW Graphics Suite X6 (Hard Back Book) ES/BP Windows	1.700,0000
13	10,00	Und.	CorelDRAW Graphics Suite X6 (Hard Back Book) ES/BP Windows Midia	55,0000

PRAZO: 12 ( doze ) meses

FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico nº 155/2013

### PRIMEIRA RETIFICAÇÃO CONTRATO Nº 207/2013

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA  
CONTRATADA: DEFENSIVE CONTROLE DE PRAGAS LTDA  
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica retificada a cláusula décima segunda do instrumento originário, que passará a ter a seguinte redação:  
"A fiscalização ficará a cargo do servidor Cesar Augusto Ferreira...."

### TERCEIRA RETIFICAÇÃO CONTRATO Nº 209/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA  
CONTRATADA: EVOLUÇÃO ALARMES MONITORADOS LTDA  
CLÁUSULA PRIMEIRA  
Fica retificada a cláusula quarta do instrumento originário, que passará a ter a seguinte redação:  
"As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº 0501.0412200102026/339039 Código Reduzido nº 5599."

### PRIMEIRA RETIFICAÇÃO CONTRATO Nº 801/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA  
CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRESBITERIANA DE PONTA GROSSA  
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica retificada a cláusula quarta do instrumento originário, que passará a ter a seguinte redação:  
"CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO  
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária nº 1205082430045.6.149/339039 Cód. Red. 5252."

### SEGUNDA RETIFICAÇÃO CONTRATO Nº 529/2012

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA  
CONTRATADA: ASPAÇÃO SOCIAL DO PARANÁ  
CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica retificada a cláusula décima segunda do instrumento originário, que passará a ter a seguinte redação:  
"A fiscalização ficará a cargo da servidora Simone Maria Schneider"

### CONVÊNIO Nº 147/2013

CONVENIENTE: MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA  
CONVENIADA: ASSOCIAÇÃO PORTAGROSSENSE DE PORTADORES DAS DEFORMIDADES FACIAIS.  
OBJETO: Atendimento aos portadores de deficiência física facial/ lesão lábio-palata.  
VALOR: R\$ 108.586,40 (cento e oito mil e quinhentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos).  
PRAZO: 08/04/2014.  
FORO: Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná.

## INFORMATIVO/EDUCATIVO

### Of. n. 2.561 / 2013 – GP Em 19 de agosto de 2013.

Razões de veto parcial da Lei Municipal n. 11.410.

Senhor Presidente:

Comunico a Vossa Excelência que a Lei Municipal n. 11.410, apenas ao ofício n. 1.117/2013-DPL, recebeu VETO PARCIAL deste Poder Executivo, nos termos do § 1º, do artigo 58, da Lei Orgânica do Município, em função de ser considerada ilegal.

Do texto da lei vetada

O presente veto parcial abrange o caput do art. 5º da Lei n. 11.410, a qual tem a seguinte redação:

Art. 5º - A Rota da Acessibilidade será custeada com recursos oriundos da Secretaria Municipal de Educação, os quais serão repassados diretamente à Fundação Municipal PROAMOR de Assistência Social, a quem compete a administração e fiscalização do serviço.

2. Das razões de veto: a ilegalidade.

Nos termos da informação anexa, por motivos de ordem técnica-jurídica, o Fundo Municipal de Educação não pode repassar recursos para custeio de outras atividades que não estejam diretamente vinculadas ao Sistema Municipal de Educação, o que não é o caso das entidades especializadas no atendimento das pessoas com necessidades especiais.

Assim, ainda que louvável a iniciativa da Lei n. 11.410, ela não pode ser custeada com recursos da Educação, sob pena de desvio de finalidade.

Sendo assim, nos termos da informação da SME, solicito aos nobres Senhores Vereadores a manutenção do presente veto parcial.

Reafirmo a Vossa Excelência, protestos de consideração e apreço.

**MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador ALIEL MACHADO

DD. Presidente da Câmara Municipal

Nesta

### Of. n. 2.562 / 2013 – GP Em 19 de agosto de 2013.

Razões de veto da Lei Municipal n. 11.412

Senhor Presidente:

Comunico a Vossa Excelência que a Lei Municipal n. 11.412, apenas ao ofício n. 1.119/2013-DPL, recebeu VETO deste Poder Executivo, nos termos do § 1º, do artigo 58, da Lei Orgânica do Município, em função de ser considerada ilegal.

1. Considerações sobre a lei vetada

A lei 11.412 ora vetada tem a seguinte redação:

"Art. 1º - Fica acrescido o inciso IX ao caput do art. 125 da Lei nº 6.857, de 26 de dezembro de 2001, com a seguinte redação:

"Art. 125 - ...

...

IX – imóveis que tenham nascente de água ou manancial com proteção de interesse ambiental, declarado pelo Conselho Municipal de meio Ambiente – COMDEMA.(AC)

...

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação."

2. Da ilegalidade da Lei n. 11.412 frente à Lei de Responsabilidade Fiscal do Estado

A lei 11.412 garante a isenção total do IPTU a todos os imóveis que tenham nascente de água ou manancial com proteção de interesse ambiental assim declarado pelo CONDEMA, contudo, não menciona as

medidas compensatórias que justifiquem de forma objetiva a renúncia de receita em que implica a concessão de isenção plena do tributo.

O presente veto segue as diretrizes da exposição de motivos anexa, emanada da Procuradoria Geral do Município que, pela sua forma, se manifesta contrariamente ao dispositivo ora em análise.

Resguardada a intenção da matéria, o prejuízo para a arrecadação fiscal advindo da Lei n. 11.412 é flagrante e seu potencial de redução da margem arrecadatória é visível. Apesar da prévia avaliação do CONDEMA, a isenção será aplicada sobre toda a área do imóvel e não somente ao local caracterizado como de proteção de interesse ambiental.

A lei ora vetada afronta o previsto no artigo 14 da Lei Complementar Nacional nº 101/2000, o que tem a seguinte redação:

"Art. 14 - A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e a pelo menos uma das seguintes condições:

I - demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias;

II - estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no caput, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 1º A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º Se o ato de concessão ou ampliação do incentivo ou benefício de que trata o caput deste artigo decorrer da condição contida no inciso II, o benefício só entrará em vigor quando implementadas as medidas referidas no mencionado inciso.

..."

Dessa forma a lei em comento não produz efeito jurídico algum e é passível de anulação por não atender ao mandato da responsabilidade fiscal, devendo ser desacolhida pela Nobre Casa de Leis, pois não elencou quaisquer das medidas compensatórias aludidas no artigo 14 da LRF.

Afirmando e reiterando esse posicionamento adotado na Lei de Responsabilidade Fiscal, no artigo 11 ela considera que constituem requisitos essenciais da responsabilidade na gestão fiscal a instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do ente da Federação, de modo que um dos pilares da responsabilidade fiscal consiste na obrigação dos entes públicos de exercerem a capacidade tributária "em toda a sua plenitude", o que, numa interpretação simplificada, porém, lógica, quer dizer que: o Município DEVE instituir meios eficazes que permitam o incremento da arrecadação de suas receitas tributárias, sob pena de, quando elas existirem e forem viáveis mas não tenham sido implantadas, esteja agindo negligentemente na arrecadação tributária.

Por ser a Lei n. 11.412 contrária às expressas determinações da Lei Complementar Nacional n. 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal do Estado, o Poder Executivo Municipal considera que essa lei é nula de pleno direito e, como tal, não pode subsistir no ordenamento jurídico municipal.

3. Do dever de oposição do Poder Executivo às leis que reduzem o poder de tributar:

Após a vigência da LRF e da Lei de Improbidade Administrativa, a proposta de alteração da legislação tributária que importe na limitação ao poder de tributar (aqui incluído o dever de tributar e de exercer o poder fiscal em face do contribuinte) é uma das atividades mais complexas dentro da função legiferante, quer porque o Poder Público deve tributar, como porque ele deve exercer todos os meios jurídicos para tanto.

Embora a diferença temporal que existe entre uma e outra (a Lei de Improbidade veio antes da LRF), sabe-se que a Lei de Improbidade traz as figuras típicas que complementam a LRF; no caso em comento há a previsão expressa no artigo 10, X, que estabelece:

Art. 10. Constitui ato de improbidade administrativa que causa lesão ao erário qualquer ação ou omissão, dolosa ou culposa, que enseje perda patrimonial, desvio, apropriação, malbaratamento ou dilapidação dos bens ou haveres das entidades referidas no art. 1º desta lei, e notadamente:

...

X - agir negligentemente na arrecadação de tributo ou renda, bem como no que diz respeito à conservação do patrimônio público;

...

Os trechos sublinhados demarcam o enquadramento da conduta do Poder Executivo que simplesmente ficasse inerte (omissão) diante de uma legislação que obstaculiza a arrecadação tributária a ordem da Lei de Responsabilidade Fiscal do Estado, principalmente porque ao teor do artigo 5º da mesma lei: ocorrendo lesão ao patrimônio público por ação ou omissão, dolosa ou culposa, do agente ou de terceiro, dar-se-á o integral ressarcimento do dano.

Em razão dos argumentos expostos, solicito aos nobres Senhores Vereadores que mantenham o veto apostado a Lei n. 11.412.

Reafirmo a Vossa Excelência, protestos de consideração e apreço.

**MARCELO RANGEL CRUZ DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Vereador ALIEL MACHADO

DD. Presidente da Câmara Municipal

Nesta

## AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E TRANSPORTE - AMTT

### RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO 010/2013

OBJETO: Aquisição de Material permanente (microcomputadores/impressoras e equipamentos) e Suprimentos  
LOTE 01: R\$ 31.000,00 CAURÉ INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA  
LOTE 02: R\$ 14.000,00 CAURÉ INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA  
LOTE 03: R\$ 72.289,00 LAPSYSTEM COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA-ME  
LOTE 04: R\$ 1.750,00 CVB CONSTANSKI INFORMATICA - ME  
LOTE 05: DESERTO  
LOTE 06: R\$ 2.300,00 CAURÉ INFORMÁTICA E SUPRIMENTOS LTDA  
LOTE 07: FRUSTRADO  
LOTE 08: DESERTO  
Pregoeira: Sandra Regina Pedrosa Rakoviz

Mais informações na Divisão de Licitação da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

### RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2013

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BONÉS.  
VENCEDOR: R D DAVID PRODUTOS PROMOCIONAIS.  
VALOR TOTAL: R\$ 1.365,00  
PREGOEIRA: Scheila Trierveiler  
Mais informações na Divisão de Licitações da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte.

### RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2013

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS.  
LOTE 01: FRUSTRADO  
LOTE 02: FERTIL COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA  
UNITÁRIO: R\$ 7,24  
LOTE 03: CASA DA MERENDA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA  
UNITÁRIO: R\$ 5,10  
LOTE 04: FRUSTRADO  
LOTE 05: FRUSTRADO  
LOTE 06: TREZE COMERCIAL LTDA  
UNITÁRIO: R\$ 1,82  
LOTE 07: CASA DA MERENDA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA  
UNITÁRIO: R\$ 6,00  
LOTE 08: TREZE COMERCIAL LTDA  
UNITÁRIO: R\$ 2,97  
LOTE 09: LOGVEM COMERCIAL LTDA  
UNITÁRIO: R\$ 1,44  
LOTE 10: FERTIL COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA  
UNITÁRIO: R\$ 4,49  
LOTE 11: LOGVEM COMERCIAL LTDA  
UNITÁRIO: R\$ 2,50  
LOTE 12: LOGVEM COMERCIAL LTDA  
UNITÁRIO: R\$ 1,57  
LOTE 13: FERTIL COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA  
UNITÁRIO: R\$ 7,98  
PREGOEIRA: Scheila Trierveiler  
Mais informações na Divisão de Licitações da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte.

**EDUARDO GUIMARÃES KALINOSKI**

Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

## COMPANHIA PONTAGROSSENSE DE SERVIÇOS - CPS

### RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2013

#### AVISO DE LICITAÇÃO

A Companhia Pontagrossense de Serviços - CPS, através de seu Departamento de Compras e Licitações torna público, a realização do seguinte procedimento licitatório:

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 010/2013 PREGÃO PRESENCIAL nº 007/2013 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

Nova data de abertura: 03/09/2013

Horário: 09:00 hrs

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de concreto ( tubos, placas boca de lobo, tampas boca de lobo, grelhas e meio fio), para utilização nas obras de pavimentação em diversos locais no município de Ponta Grossa

Tipo: Menor preço unitário do item  
Valor máximo: R\$ 1.275.600,00 (hum milhão duzentos e setenta e cinco mil e seiscentos reais).

Obs:- Alterações no edital referente às exigências na Proposta de Preços e nos documentos de Habilitação

Mais informações, bem como a íntegra do edital e anexos, poderão ser obtidos junto ao Departamento de Compras e Licitações da CPS - localizada na Av. Visconde de Taunay, 794, Bairro Ronda em Ponta Grossa/PR, de segunda a sexta no horário das 08h30min às 11h30min e 13h30min às 17h00min ou pelo telefone: 42-3026-1600 ou ainda pelo Site: www.cpspg.com.br.

Ponta Grossa, 21 de agosto de 2.013

**Sérgio Luiz Belotto Jr**  
Diretor Presidente

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 007/2013 PREGÃO PRESENCIAL nº. 004/2013 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

Em conformidade com a Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e alterações posteriores e de acordo com a legalidade de todos os procedimentos adotados no processo administrativo em referência e, em estrita consonância com os princípios elencados no artigo 3º da Lei 8.666/93, torna-se pública a homologação do processo licitatório da modalidade Pregão Presencial em epígrafe do seguinte objeto:..

ITEM	OBJETO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	C.B.U.Q.	R\$ 101,60	R\$ 762.000,00
02	CAP - 50/70	R\$ 1.154,00	R\$ 577.000,00
03	Emulsão Asfáltica RL-1C	R\$ 1.190,00	R\$ 2.975,00

Vencedor do item 01:- Antonio Moro & Cia Ltda.

Vencedor do item 02:- CBB Indústria e Comércio de Asfaltos e Engenharia Ltda.

Vencedor do Item 03:- Antonio Moro & Cia Ltda.

Prazo da Ata de Registro de Preços:- 12 (doze) meses  
Ponta Grossa, 20 de Agosto de 2013.

**SERGIO LUIZ BELOTTO JR**  
Diretor Presidente

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 008/2013 PREGÃO PRESENCIAL nº. 005/2013 SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

Em conformidade com a Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e alterações posteriores e de acordo com a legalidade de todos os procedimentos adotados no processo administrativo em referência e, em estrita

consonância com os princípios elencados no artigo 3º da Lei 8.666/93, torna-se pública a homologação do processo licitatório da modalidade Pregão Presencial em epígrafe do seguinte objeto:

ITEM	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	R\$ 19,00	R\$ 5.700,00
02	R\$ 39,50	R\$ 11.850,00
03	DESERTO	DESERTO
04	R\$ 9,50	R\$ 2.280,00
05	R\$ 9,90	R\$ 594,00
06	DESERTO	DESERTO
07	R\$ 35,00	R\$ 105,00
08	R\$ 8,50	R\$ 340,00
09	R\$ 26,50	R\$ 265,00
10	R\$ 5,52	R\$ 662,40
11	R\$ 5,25	R\$ 3.780,00
12	R\$ 6,45	R\$ 387,00
13	R\$ 6,77	R\$ 4.874,40
14	R\$ 1,25	R\$ 175,00
15	R\$ 33,35	R\$ 667,00
16	R\$ 2,85	R\$ 1.368,00
17	R\$ 10,10	R\$ 202,00
18	R\$ 26,50	R\$ 477,00
19	R\$ 0,68	R\$ 163,20
20	R\$ 64,50	R\$ 645,00
21	R\$ 85,60	R\$ 25.680,00
22	R\$ 49,50	R\$ 198,00
23	R\$ 33,20	R\$ 132,80
24	R\$ 27,50	R\$ 27,50
25	R\$ 23,99	R\$ 719,70
26	R\$ 35,30	R\$ 1.059,00

Vencedor do item 01 e 02:- Tania Mara Pinheiro.

Vencedor do item 04; 05; 07; 08; 09; 10; 11; 12; 13; 14; 15; 16; 17; 18; 19; 20; 21; 22; 23; 24; 25; e 26:- M.M.I. Comércio de Equipamentos de Proteção Individual Ltda-EPP

Vencedor do Item 03 e 06:- DESERTO.

Prazo da Ata de Registro de Preços:- 12 (doze) meses  
Ponta Grossa, 20 de Agosto de 2013.

**SERGIO LUIZ BELOTTO JR**  
Diretor Presidente

## CÂMARA MUNICIPAL LICITAÇÕES

### Diretoria Geral de Serviços Administrativos RESUMO DO EDITAL DO PREGÃO Nº 08/2013

Processo: 034/2013

Emissão: 01/08/2013

Data da abertura das propostas: 02/09/2013 Horário: 10hs 00min

Local: SALA DE COMISSÕES - CÂMARA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

Pregoeira: SILVANA SOUZA

A Câmara Municipal de Ponta Grossa - Paraná torna público que na Sala de Comissões, localizada no 1º subsolo do prédio da Câmara Municipal de Ponta Grossa, sito à Avenida Visconde de Taunay, 880, nesta cidade, realizar-se-á licitação sob modalidade PREGÃO na forma PRESENCIAL do tipo Menor Preço por Lote, nos moldes da Lei nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 445/2005, Lei Municipal nº 8.056/2005, Lei Municipal 8393/2005, e Decretos do Registro 1.991, de 27 de fevereiro de 2008 e suas alterações posteriores, e subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, a fim de escolher a melhor proposta do seguinte objeto:

1.0 OBJETO:

O objeto deste Pregão é a Aquisição de MÓVEIS DE ESCRITÓRIO, conforme especificações dos LOTES 01 e 02 a seguir:

LOTE 01:

Lote	Item	Qty	Und	Descrição do objeto
01	01	120	und	Cadeira fixa modelo Secretária, sem braços, encosto fixado na estrutura através de haste dupla. Revestimento em tecido cor preta
01	02	30	und	Cadeira giratória modelo Secretária, sem braços, encosto interligado à base através de lâmina de aço mola. Assentos e encostos em espuma injetada com revestimento em tecido cor preta
01	03	30	und	Cadeira giratória modelo Secretária, com braços, encosto interligado à base através lâmina de aço mola. Assentos e encostos em espuma injetada com revestimento em tecido cor preta
01	04	30	und	Cadeira giratória modelo Diretor, com braços, encosto interligado à base através de lâmina de aço mola. Assentos e encostos em espuma injetada com revestimento em tecido cor preta.

Valor máximo para o lote 01 : R\$ 23.290,00 (vinte e três mil, duzentos e noventa reais)

LOTE 02 :

Lote	Item	Qty	Und	Descrição do objeto
02	01	30	und	Mesa escritório em L, medindo aproximadamente 1,30 m x 1,30 m x 0,75 de altura, confeccionado com tampo em MDF 25 mm com revestimento em BP contendo passagem para fiação. Pés metálicos com pintura epóxi, tratamento antiferrugem e com calha para fiação. Cor: Cinza cristal
02	02	20	und	Mesa para computador com teclado retrátil, medindo aproximadamente 0,80 m x 0,80 m x 0,75 de altura, Confeccionado em MDF no mínimo com 15 mm com revestimento em BP. Perfil emborrachado. Pés metálicos com pintura epóxi e tratamento antiferrugem. Cor: Cinza cristal

02	03	15	und	Mesa escritório medindo aproximadamente 1,20 m x 0,67 m x 0,75 de altura, confeccionado em MDF sendo tampo 25 mm e laterais 15 mm com revestimento em BP, contendo 03 (três) gavetas com chaves. Perfil emborrachado. Pés metálicos com pintura epóxi contendo calha para fiação e tratamento antiferrugem. Cor: Cinza cristal
02	04	10	und	Mesa de reunião redonda medindo 1,20 m de diâmetro com tampo em MDF 15 mm. Pés com tratamento antiferrugem e com acabamento em pintura epóxi. Cor: Cinza cristal
02	05	30	und	Balcão de escritório multiuso nas medidas aproximadas 0,80 x 0,40 x 0,75 m confeccionado em MDF no mínimo 15 mm com revestimento em BP, contendo 01 prateleira e duas portas com chave. Cor : Cinza cristal
02	06	30	und	Gaveteiro volante com três gavetas, sendo duas comuns e uma para pasta suspensa, com chaves, confeccionado em MDF no mínimo 15 mm com revestimento em BP. Cor: Cinza cristal
02	07	25	und	Armário grande de madeira, medindo 1,60 x 0,80 x 0,40 com duas portas com chave, confeccionado em MDF com revestimento em BP, contendo 03 (três) prateleiras. Cor: Cinza cristal
02	08	01	und	Balcão Reto para recepção em MDF 25 mm com pés fixos, medindo aproximadamente 1,20 m de comp x 0,60 m de largura x 1,13 de altura
02	09	01	und	Balcão para cozinha em MDF 15 mm com 02 portas e com 02 ou 03 gavetas, com tampo em inox, medindo aproximadamente 1,20 m de comprimento.
02	10	10	und	Arquivo de Madeira 4 gavetas com chaves; pastas suspensas, corredeiras telescópicas. Confeccionado em MDF revestido em BP. Tampo com 25 mm e base/laterais com 15 mm de espessura, sapatas reguláveis. Cor: Cinza cristal
02	11	10	und	Armário de aço chapa 24, com duas portas com chaves, 03 prateleiras, com as seguintes medidas aproximadas 0,40 de profundidade x 0,90 de largura e 1,98 de altura. Pintura eletrostática. Cor: Cinza claro
02	12	10	und	Arquivo de aço com 04 gavetas dotadas de suporte para pastas suspensas. Pintura eletrostática epóxi com acabamento texturizado cor cinza claro sobre tratamento anticorrosivo. Gavetas deslizantes sobre trilhos telescópicos. Dimensões: 1.250 mm x 470 mm x 710 mm (altura x largura x profundidade)
02	13	30	und	Suporte para CPU tipo skate com rodinhas e travas, nas medidas aproximadas 0,28 cm x 0,43 x 0,30 cm. em chapa madeira MDF 15mm com revestimento. Cor : Cinza cristal

Valor máximo para o lote 02 : R\$ 80.012,64 ( oitenta mil, doze reais e sessenta e quatro centavos)

VALOR TOTAL MÁXIMO DO PREGÃO: R\$ 103. 302,64 (Cento e três mil, trezentos e dois reais e sessenta e quatro centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:  
0103.01.031.0001.2005.0 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA DIRETORIA GERAL DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS  
4.4.90.52.42.00 - MOBILIÁRIO EM GERAL

Mais esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, poderão ser obtidos junto ao Dep. Administrativo ou ao Pregoeiro, no horário de 13 às 19 horas, no prédio da Câmara Municipal de Ponta Grossa, sito à Avenida Visconde de Taunay, 880 - Ponta Grossa - PR.

Telefone: (42)3222-6905/ 3229-0275 -  
E-mail: administra2@cmpg.pr.gov.br / licitacao@cmpg.pr.gov.br

Ponta Grossa, 09 de agosto de 2013

VEREADOR ALIEL MACHADO BARK

